




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 670/2019
DE 01 DE JULHO DE 2019**

PUBLICADO EM,

01 / 07 / 2019


**Ana Cristhina Freire de Oliveira
Secretária Chefe
Decreto nº 04/2017**

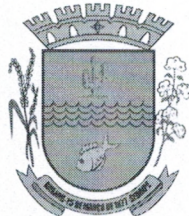
Autoriza doação de um imóvel à Ação Social da Diocese de Propriá, CNPJ: 01375185/000-81.

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar um imóvel, localizado no Povoado Monte Alegre, onde funcionava a antiga Escola Municipal Olavo de Menezes Matos, deste município para a Ação Social da Diocese de Propriá-SE, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O imóvel localizado no **Povoado Monte Alegre**, deste município, tem ao sul 18,52 metros de lado, ao oeste 34,53 metros de frente, ao norte 16,35 metros de lado e ao leste 25,30 metros de fundo, totalizado uma área de 502,11 m² (quinhentos e dois vírgula onze metros quadrados). Em uma área de terra situada na zona rural do Povoado Monte Alegre, nesse município, confrontando-se a mesma com: Ao oeste com a Rodovia Nelson Resende de Albuquerque, SE 200, ao norte com a estrada rural, ao sul e leste com José Vinícius Gomes de Andrade.

Art. 3º - A doação o que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que o imóvel seja transformado unicamente na capela de Santa Luzia.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º A doação do imóvel para a Ação Social da Diocese de Propriá – SE, torna-se sem feito, se não houver a realização das obras no prazo de um ano, a partir de sancionada esta lei. Sem assim o referido imóvel voltará para o patrimônio do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 01 DE JULHO DE 2019; 196º DA INDEPENDÊNCIA, 129º DA REPÚBLICA E 142º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

